



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 066/2026

**CRIA CARGO EFETIVO DE
CONTADOR NO QUADRO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO
DE AMARAL FERRADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica criada a vaga e altera o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Amaral Ferrador regulamentado pela Lei nº 675/2001 o seguinte cargo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
Contador(a)	02	40hs semanais

Art. 2º- As atribuições, requisitos e padrão de vencimento do cargo de Contador serão aquelas previstas na Lei nº 675/2001.

Art. 3º-O vencimento do cargo será aquele previsto na Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais para o padrão correspondente ao cargo de Contador.

Art. 4º-O provimento do cargo observará o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, mediante nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 5º-Considerando a existência de concurso público vigente com candidatos aprovados em cadastro de reserva para o cargo de Contador, fica autorizada a nomeação obedecida rigorosamente a ordem de classificação, dispensada a realização de novo concurso público enquanto vigente o certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 6º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Senhor Presidente;

Senhore(a)s Vereadore(a)s:

Justificativa:

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva criar mais um 01 (um) cargo efetivo de Contador no Quadro de Servidores do Município de Amaral Ferrador.

A proposta decorre da necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal diante do significativo aumento das atribuições técnicas atribuídas ao Setor de Contabilidade, as quais se intensificaram em razão das constantes alterações da legislação fiscal, contábil e orçamentária, bem como das crescentes exigências dos órgãos de controle externo.

Conforme demonstrado no Memorando nº 014/2026, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Contabilidade, a atual estrutura de pessoal tornou-se insuficiente para atender, com a eficiência necessária, todas as demandas legais impostas ao Município.

A sobrecarga de trabalho existente culminou, inclusive, na necessidade de encaminhamento de expediente ao Poder Legislativo solicitando dilação de prazo para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, circunstância que evidencia a insuficiência da estrutura atualmente existente.

Além da elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, compete ao setor contábil realizar o acompanhamento diário da execução orçamentária e financeira, elaborar balancetes, balanços, prestações de contas, relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, alimentar os sistemas do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal e demais órgãos de fiscalização, acompanhar convênios, recursos vinculados, auditorias, além de prestar assessoramento técnico permanente às diversas Secretarias Municipais.

O crescimento dessas responsabilidades exige estrutura técnica compatível, sob pena de comprometer a eficiência administrativa, a qualidade das informações contábeis, o planejamento governamental e o cumprimento dos prazos legais.

Ainda, para facilitar a capacitação e atualização da servidora em cursos, seminários, palestras e congressos é necessário mais um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

profissional para as demandas do setor conforme demonstrado em pedidos realizados pela servidora efetiva da vaga.

Assim, requer a tramitação de urgência, diante da solicitação da servidora para participar de curso nos dias 18/19/20 e 21 de agosto do corrente ano.

Importante destacar que o Município possui concurso público vigente para o cargo de Contador, com candidatos aprovados em cadastro de reserva, circunstância que possibilita o imediato provimento do cargo ora criado, sem necessidade de realização de novo certame.

A utilização da lista de aprovados prestigia os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e aproveitamento dos atos administrativos, reduzindo custos ao erário e permitindo rápida recomposição da estrutura técnica da Administração Municipal.

A criação do cargo não representa mera ampliação do quadro funcional, mas sim medida indispensável para assegurar adequada prestação dos serviços públicos, fortalecimento da gestão fiscal, cumprimento das exigências legais e observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Cumpre destacar, ainda, que a proposição observa os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo acompanhada do respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro e da declaração de adequação orçamentária e financeira.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
21 de julho de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal